

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação da Pessoa com Deficiência Física de Dracena – Superando Limites – ADEF-SULI, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2018.

MÁRCIO FRANÇA

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 15 de maio de 2018.

LEI Nº 16.719, DE 15 DE MAIO DE 2018

(Projeto de lei nº 1068, de 2017, do Deputado Afonso Lobato – PV)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, com sede em Monteiro Lobato.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2018.

MÁRCIO FRANÇA

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 15 de maio de 2018.

LEI Nº 16.720, DE 15 DE MAIO DE 2018

(Projeto de lei nº 1148, de 2017, dos Deputados Abelardo Camarinha – PSB, Adilson Rossi – PSB, Afonso Lobato – PV, Aldo Demarchi – DEM, Alencar Santana Braga – PT, Ana do Carmo – PT, Analice Fernandes – PSDB, André do Prado – PR, André Soares – DEM, Antonio Salim Curiati – PP, Barros Munhoz – PSDB, Beth Sahão – PT, Caio França – PSB, Campos Machado – PTB, Carlão Pignatari – PSDB, Carlos Bezerra Jr. – PSDB, Carlos Cezar – PSB, Carlos Giannazi – PSOL, Carlos Neder – PT, Cássio Navarro – PMDB, Célia Leão – PSDB, Celino

Cardoso – PSDB, Celso Nascimento – PSC, Cezinha de Madureira – DEM, Chico Sardelli – PV, Clélia Gomes – PHS, Coronel Camilo – PSD, Coronel Telhada – PSDB, Davi Zaia – PPS, Delegado Olim – PP, Doutor Ulysses – PV, Ed Thomas – PSB, Edmir Chedid – DEM, Edson Giriboni – PV, Enio Tatto – PT, Estevam Galvão – DEM, Feliciano Filho – PSC, Fernando Capez – PSDB, Fernando Cury – PPS, Geraldo Cruz – PT, Gil Lancaster – DEM, Gileno Gomes – PSL, Gilmaci Santos – PRB, Gilmar Gimenes – PP, Hélio Nishimoto – PSDB, Itamar Borges – PMDB, João Caraméz – PSDB, João Paulo Rillo – PT, Jooji Hato – PMDB, Jorge Caruso – PMDB, Jorge Wilson Xerife do Consumidor – PRB, José Américo – PT, José Zico Prado – PT, Junior Aprillanti – PSB, Leci Brandão – PC do B, Léo Oliveira – PMDB, Luiz Carlos Gondim – SD, Luiz Fernando T. Ferreira – PT, Luiz Turco – PT, Marcia Lia – PT, Marcio Camargo – PSC, Marco Vinholi – PSDB, Marcos Damasio – PR, Marcos Martins – PT, Marcos Zerbin – PSDB, Maria Lúcia Amary – PSDB, Marta Costa – PSD, Milton Leite Filho – DEM, Milton Vieira – PRB, Orlando Bolçone – PSB, Paulo Correa Jr – PEN, Pedro Kaká – PODE, Pedro Tobias – PSDB, Professor Auriel – PT, Rafael Silva – PDT, Ramalho da Construção – PSDB, Raul Marcelo – PSOL, Reinaldo Alguz – PV, Ricardo Madalena – PR, Rita Passos – PSD, Roberto Engler – PSDB, Roberto Massafra – PSDB, Roberto Moraes – PPS, Roberto Tripoli – PV, Rodrigo Moraes – DEM, Rogério Nogueira – DEM, Roque Barbieri – PTB, Sebastião Santos – PRB, Teonilio Barba – PT, Vaz de Lima – PSDB, Vitor Sapienza – PPS, Wellington Moura – PRB e Welson Gasparini – PSDB)

Classifica como de Interesse Turístico os Municípios que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam classificados como de Interesse Turístico os seguintes Municípios:

I - Apiaí;
II - Barbosa;
III - Bofete;
IV - Boituva;
V - Cachoeira Paulista;
VI - Cesário Lange;
VII - Cubatão;
VIII - Estiva Gerbi;
IX - Fernandópolis;
X - Igaratá;
XI - Iporanga;
XII - Itaoca;
XIII - Itapira;
XIV - Itápolis;
XV - Itapura;
XVI - Itararé;
XVII - Itatiba;
XVIII - Ituverava;
XIX - Jacareí;
XX - Jacupiranga;
XXI - Jales;
XXII - Laranjal Paulista;
XXIII - Mendonça;
XXIV - Miguelópolis;
XXV - Mineiros do Tietê;
XXVI - Miracatu;
XXVII - Monteiro Lobato;
XXVIII - Orliândia;
XXIX - Ouroeste;
XXX - Panorama;
XXXI - Paraiibuna;
XXXII - Pardinho;
XXXIII - Patrocínio Paulista;
XXXIV - Paulo de Faria;
XXXV - Pedrinhas Paulista;
XXXVI - Piracaia;
XXXVII - Piratininga;
XXXVIII - Queluz
XXXIX - Ribeirão Grande;
XL - São José do Rio Pardo;
XLI - São Miguel Arcanjo;
XLII - Sertãozinho;
XLIII - Sete Barras;
XLIV - Sud Menucci;
XLV - Torrinha;
XLVI - Ubarana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2018.

MÁRCIO FRANÇA

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário de Turismo
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 15 de maio de 2018.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 15-5-2018

Nomeando, com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, (Quinto Constitucional – Classe Ministério Público) Roberto Teixeira Pinto Porto, RG 16.773.749, para exercer o cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador Raymundo Amorim Cantuária.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 15-5-2018

No processo SG-307.270-2018, sobre projeto residência ACESSA Campus Cultura: "Comunica-se o adiamento do prazo constante no item 4.1.3. do Edital de Chamamento Público publicado em D.O. em 27-3-2018, referente ao encerramento das inscrições no Projeto Residência ACESSA Campus para às 23h59 do dia 24-5-2018."

No processo SG-382.788-2018, em que é interessada Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, sobre tabela de preços de insumos de informática: "Diante dos elementos que instruem os presentes autos e nos termos do inc. V do art. 60 do Dec. 61.036-2015, acrescentado pelo Dec. 61.284-2015, aprovo os resultados da pesquisa de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado e consubstanciados na Tabela de Preços acostada às fls 66/71 que, a partir da data de sua publicação, deverá ser utilizada como referência para exame de compatibilidade de preços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp."

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade e transparência, disponibiliza um canal direto de comunicação com a sociedade.

www.imprensaoficial.com.br

io | **ouvidoria**

ouvidoria@imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1921

Cep: 03103 - 902 São Paulo

www.imprensaoficial.com.br/ouvidoria.aspx

(11) 2799 9687

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO